



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATO FMS N.22/2013 DE 23 DE JULHO DE 2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL AMBULATORIAL DE ENFERMAGEM DE DIVERSOS TIPOS DE FORMA PARCELADA PARA USO COM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor **JOSÉ LEONIR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF n. 944.391.929-04, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: : **LA DALLA PORTA JUNIOR** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 11.145.401/0001-56 com sede na Rua Pascoal Gomes Librelottoi nº. 20 CEP 97.065-290 Santa Maria RS representada neste ato, pelo **Sócio LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR** brasileiro, portadora do CPF n.016.047.580-58 e RG.508.957.3843 residente e domiciliado Rua Pascoal Gomes Librelotto n 20 Bairro Parque Dom Antonio Reis da cidade de Santa Maria RS, CEP. 97065-290 doravante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. **010/2013**, Edital Modalidade Pregão Presencial n. **09/2013** e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato é a aquisição material ambulatorial de enfermagem de diversos tipos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrição e especificação constantes no relatório de itens vencidos por fornecedor anexo deste contrato.

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os produtos cotados e identificados na proposta;
2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS n. 010/2013 na modalidade Pregão Presencial FMS nº 09/2013 do Fundo Municipal de Saúde do município de Ipuacu – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar a partir de sua assinatura, 23 de julho de 2013 a 22 de julho de 2014.

1. Caso a retirada total dos produtos, ocorrer antes do término da vigência, considera-se encerrado o presente contrato.
2. Havendo saldo a ser retirado o presente contrato poderá ter o prazo de vigência prorrogado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

3. Supressões ou acréscimos de quantitativos seguirão o disposto no Artigo 65 § 1.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens vencidos pela CONTRADADA é de até R\$ 19.968,49 (Dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

1 - O pagamento à CONTRATADA pela entrega dos produtos, será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

1.1. Data da emissão, a descrição do produto que está sendo entregue, a sua quantidade, seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro de itens vencidos por fornecedor anexo a este instrumento.

1.2. Constar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação o Número do Contrato, e o número da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município.

1.3. Ter o aceite/confere do Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde atestando que as quantidades foram entregues.

2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.1 – entrega dos produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

2.2 - existência de qualquer débito para com este órgão.

2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, não serão reajustados. Exceto se decorridos 12 meses, havendo prorrogação de prazo oportunidade que poderá ser aplicado o índice acumulado do IGPM (Índice Geral de Preços Médios).

O pagamento será efetuado em nome da **empresa LA DALLA PORTA JUNIOR Banco do Banrisul Agência 0353 Conta Corrente nº.06.092.534-07 Praça de pagamento Santa Maria RS.**

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ipuacú - SC, conforme segue para o exercício de 2013:

REDUZIDO	ORGÃO	ELEMENTO
(6;7;11;19;17)	12 – Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00. Aplicações diretas

1. Ultrapassando-se o exercício de 2013 o Setor Contábil procederá o empenhamento de despesas que advirem do presente instrumento na dotação mais conveniente observando os preceitos legais.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.

1 - DA CONTRATADA

1.1 - Entregar produtos os produtos atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

1.2 – responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos produtos que entregar;

1.3 – fornecer única e exclusivamente os produtos cotados e identificados relação de itens vencidos por fornecedor;

1.4 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;

2 - DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

1 - DA CONTRATADA

1.1 - As despesas com seguro e transporte dos produtos, da sede da empresa até o local indicado pelo Município de Ipuacú – SC;

1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para entrega dos Produtos solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.4 – No momento da entrega dos produtos objeto deste contrato à Secretaria Municipal de Saúde, conferirá, com visto de recebimento, não poderá ter transcorrido $\frac{1}{4}$ (um quarto) da sua validade;

1.5 – entregar os produtos no prazo, assumindo o custo do transporte, e, conforme solicitado, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuacú -SC,

1.6 – responder civil e criminalmente pelos produtos fornecidos.

2 - DA CONTRATANTE

2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ipuacú – SC;

1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total inicial do contrato;

1.4 – Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuacú – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório FMS N. **010/2013** na modalidade Pregão Presencial N. 09/2013. do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipuacú - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Ipuacú, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacú – SC **Denilso Casal** - Prefeito Municipal _____

VISTO GESTOR – F.M.S – **José L. da Silva**. Sec. Mun. de Saúde _____

CONTRATADA: LA DALLA P. JUNIOR **Resp. Legal** - Sr. LUIZ A. D. PORTA JUNIOR, _____

Visto/Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. **Clorete A. Ribeiro** – Diretora de Compras e Licitações PMI - _____

2. **Taciana Vizolli** – Agente de Fiscalização PMI - _____